



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- **PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROPSIQUIATRIA E CIÊNCIAS DO COMPORTAMENTO - CCS**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação –2013 – Mestrado e Doutorado 01- 12
- 05- **PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E TECNOLÓGICA - CE**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2013 – Mestrado (*) Retificação 13
- 02- **ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU*- FILOSOFIA (*)** Republicação
Área de Concentração: Filosofia – Doutorado 14 - 15
- 03- **PORTARIA NORMATIVA Nº 30/2012**
Cria a Superintendência de Projetos e Obras e dá outras providências 16 – 17
- 04- **PORTARIA NORMATIVA Nº 31/2012**
Altera a estrutura organizacional da Prefeitura da Cidade Universitária e dá outras providências.. 18 - 20
- 05- **PORTARIAS DE PESSOAL**
Comissão-PROGEPE Nºs 3.876, 3.877, 3.878 e 3.80/2012 20 - 21

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Neli Maria do Nascimento

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas / PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROPSIQUIATRIA E CIÊNCIAS DO
COMPORTAMENTO
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 15/08/2012)

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Neuropsiquiatria e Ciências do Comportamento torna público o presente **Edital**, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico www.ufpe.br/posneuro, e aviso veiculado no Diário Oficial da União, as normas do **Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2013** aos interessados em ingressar no Programa de Pós-Graduação em Neuropsiquiatria e Ciências do Comportamento, Cursos de Mestrado e Doutorado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação em cursos das áreas das Ciências da Saúde (incluindo Psicologia) e Biológicas, nas áreas de concentração de Neurologia, Neurocirurgia, Psiquiatria, Neurociência e Neuropsicopatologia; e para o Curso de Doutorado, Mestrado nas mesmas áreas de conhecimento, realizado em instituições reconhecidas pela Capes.

1.2 - As áreas de concentração de Neurologia, Neurocirurgia e Psiquiatria constituem campo de ensino e pesquisa clínica, experimental ou cirúrgica desenvolvida exclusivamente por profissionais médicos e as áreas de Neurociências e Neuropsicopatologia referem-se às pesquisas básica e clínica podendo ser desenvolvida também por profissionais não médicos.

1.3 - Em casos excepcionais, e a critério do colegiado do curso, alunos de outras áreas das ciências poderão ingressar no Programa no nível de doutorado, quando o domínio de sua área de conhecimento se fizer necessário para o desenvolvimento do projeto de pesquisa em uma das áreas de concentração do Curso.

1.4 – A inscrição se realizará na secretaria da Pós-Graduação em Neuropsiquiatria e Ciências do Comportamento, situada no prédio das Pós-Graduações do Centro de Ciências de Saúde, entre os dias 15 e 29 de outubro de 2012, entre 9 e 13 horas, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.5 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência via SEDEX, desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida pelo Programa até 3 (três) dias úteis da mesma data (dia primeiro (1) de novembro de 2012), não se responsabilizando o Programa por atrasos ocorridos na entrega postal.

1.6 – As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.

1.7 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I;
- b) Cópias autenticadas de RG, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte no caso de candidato estrangeiro;
- c) Uma foto recente 3 x 4;
- d) Certidão de nascimento/casamento;
- e) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme boleto (Anexo II), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br; e

f) *Curriculum Vitae*, com comprovação e respectiva pontuação de acordo com a tabela de pontos (ver item 3.1.4.2 para mestrado e o item 3.2.3.2 para o doutorado).

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao **Curso de Mestrado** deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Projeto de pesquisa, em 2 (duas) cópias;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- c) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação; e
- d) Título de residência ou título de especialista em área correspondente, para os candidatos das áreas de: Psiquiatria, Neurologia e Neurocirurgia.

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao **Curso de Doutorado** deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Projeto de pesquisa, em 2 (duas) cópias;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado;
- c) Cópia do histórico escolar do Curso de Mestrado; e
- d) Título de residência, título de especialista ou mestrado em área correspondente, para os candidatos das áreas de: Psiquiatria, Neurologia e Neurocirurgia;

2.4 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação consular brasileira. No ato da matrícula, os alunos deverão assinar um termo dando ciência de que só receberão o diploma após o seu diploma de graduação ser revalidado.

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a data de realização da matrícula.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por pelo menos três membros.

3.1 – A Seleção para o **Mestrado** constará de:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários
Inscrições	15/10 a 29/10/2012	9h às 13h
Etapa1–Prova de conhecimento	6/11/2012	9h às 12h
Resultado	7/11/2012	17h
Prazo Recursal	8 a 12/11/2012	9h às 12h
Etapa 2 – Prova de idioma	13/11/2012	9h às 12h
Resultado	14/11/2012	17h
Prazo Recursal	16 a 20/11/2012	9h às 12h
Etapa 3 – Avaliação projeto	21/11/2012	
Resultado do projeto	23/11/2012	17h
Prazo Recursal	26 a 28/11/2012	9h às 12h
Etapa 4 – Avaliação do Currículo	29/11/2012	
Resultado	3/12/2012	17h
Prazo Recursal	4 a 6/12/2012	9h às 12h
Resultado final	10/12/2012	17h
Prazo Recursal	11 a 13/12/2012	9h às 12h
Matrícula	De acordo com calendário PROPESQ UFPE	
Início das aulas	De acordo com calendário PROPESQ UFPE	

3.1.1 – Prova de Conhecimento:

3.1.1.1 – A prova de conhecimento, que é eliminatória (nota mínima 5), com peso 3, terá duração de 3 horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

3.1.1.2 – A prova versará sobre o programa constante do Anexo III, constará de 20 questões objetivas do tipo múltipla escolha, com apenas uma resposta certa, e realizar-se-á no prédio da Pós-Graduação do Centro de Ciências da Saúde/UFPE.

3.1.2. - Prova de Idioma:

3.1.2.1 – A prova de idioma Inglês, com peso 1, de caráter classificatório, objetiva avaliar a capacidade de compreensão de texto de conteúdo científico na área do Programa.

3.1.2.2- A prova de idioma constará de 10 questões objetivas do tipo múltipla escolha, com apenas uma resposta certa, e terá duração de 3 horas, sendo permitida consulta a dicionário e vedada a utilização de aparelhos de comunicação.

3.1.3. Projeto de Pesquisa

3.1.3.1 – A avaliação do projeto de pesquisa tem peso 3, caráter classificatório, e será realizada pela Comissão de Avaliação, não havendo exposição oral do candidato.

3.1.3.2 – O projeto de pesquisa entregue pelo candidato no ato da inscrição deverá conter no mínimo: tema, justificativa, revisão da literatura, objetivo, método e referências, conforme as normas da ABNT (papel A4 branco; com margens superior e esquerda 3 cm; inferior e direita 2 cm; fonte arial 12; entre linhas 1,5 cm), sendo o sistema de citação autor-data ou o sistema completo. O projeto deverá conter até 4.000 palavras e no máximo 30 referências.

3.1.3.3 – São critérios para a análise do projeto:

ITENS	Percentual
1. Clareza quanto à inserção e aderência à área de concentração escolhida pelo candidato.	20%
2. Relevância e contribuição para o conhecimento ou para o desenvolvimento científico.	20%
3. Contextualização teórico-metodológica, fundamentação e consistência científica.	20%
4. Adequação metodológica quanto ao objeto de estudo, clareza dos objetivos, delineamento, justificativa e problematização.	20%
5. Viabilidade de execução da pesquisa; (condições objetivas) Demonstração de competência, autonomia intelectual, capacidade de redação, pensamento crítico e cumprimento dos aspectos éticos.	20%

3.1.4 – Avaliação do Currículo

3.1.4.1 – A avaliação do *Currículo Vitae*, com peso 3, será de caráter classificatório.

3.1.4.2 – Na avaliação do *Currículo Vitae* será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

1 – Titulação:

Cursos pré-mestrado	Pontuação máxima
Indicar curso, Instituição, período, entre outros que achar pertinente	2,5

Itens	Sub-Pontuação Máxima
Residência	1,5
Especialização oferecida por Instituição de Ensino Superior	1,0

2 – Produção acadêmica e pesquisa

Produção/atividade Indicar a fonte da publicação/evento, local, período, título, autores, número de pesquisa/projeto, período, orientação, contexto institucional, entre outras que achar pertinente.	Pontuação máxima 5,0
---	---------------------------------------

Itens	Sub-Pontuação Máxima
Publicação de Artigo Científico em periódico com fator de impacto ≥ 1	2,0
Publicação de Artigo Científico em periódico com fator de impacto <1	1,0
Publicação de Artigo Científico em periódico sem fator de impacto	0,3
Publicação de livro ou capítulo de livro de conteúdo científico na área do Programa	0,3
Resumo publicado em Anais de Congressos	0,2
Bolsista oficial (inclui voluntário) para desenvolvimento de atividades de Pesquisa Científica (PIBIC, CNPq, FACEPE, PIBITI, entre outras)	1,0 (por ano)
Participações em projeto(s) de pesquisa aprovado(s) por instâncias pertinentes.	0,25

3 – Experiência docente:

Atividade Indicar período, local, função, contexto institucional, entre outras que achar pertinente.	Pontuação máxima 1,5
--	---------------------------------------

Itens	Sub-Pontuação Máxima
Atividade docente em ensino superior com vínculo empregatício em Instituição credenciada pelo MEC	1,0 (por ano)
Atividades docentes em Disciplinas de Instituições de ensino, superior, médio e/ou fundamental.	0,50 (cada 15 horas)

4 – Outras atividades

Atividade Indicar Instituição, evento, curso, duração, entre outros que achar pertinente	PONTUAÇÃO MÁXIMA 1.0
--	---------------------------------------

Itens	Sub-Pontuação Máxima
Monitoria de disciplina	0,5/ano
Participações em Bancas Examinadoras de monografias de conclusão de curso ou organizador de evento científico	0,25
Monitor em eventos científicos e de extensão	0,25

3.2 – A seleção para o **Doutorado** constará de:

Etapas do Concurso ao Doutorado	Datas	Horários
Inscrições	15/10 à 29/10/2012	9h às 13h
Etapa 1 – Prova de idioma	13/11/2012	9h às 12h
Resultado	14/11/2012	17h
Prazo Recursal	16 a 20/11/2012	9h às 12h
Etapa 2 – Defesa do projeto	21 a 23/11/2012	9h às 12h e 13h às 17h
Resultado	26/11/2012	17h
Prazo Recursal	27/11 a 29/11/2012	9h às 13h
Etapa 3 – Avaliação do Currículo	30/11/2012	
Resultado	3/12/2012	17h
Prazo Recursal	4 a 6/12/2012	9h às 13h
Resultado final	10/12/2012	17h
Prazo Recursal	11 a 13/12/2012	9h às 13h
Matrícula	De acordo com calendário PROPESQ UFPE	
Início das aulas	De acordo com calendário PROPESQ UFPE	

3.2.1. - Prova de Idioma:

3.2.1.1 – A prova de idioma Inglês, com peso 1, de caráter classificatório, objetiva avaliar a capacidade de compreensão de texto de conteúdo científico na área do Programa.

3.2.1.2- A prova de idioma constará de 10 questões objetivas do tipo múltipla escolha, com apenas uma resposta certa, e terá duração de 3 horas, sendo permitida consulta a dicionário e vedada a utilização de aparelhos de comunicação.

3.2.2. - Pré-Projeto de Pesquisa

3.2.2.1 – A apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa, tem peso 5 e caráter eliminatório.

3.2.2.2 – A apresentação e defesa do pré-projeto, que obedecerá a ordem de inscrição, consistirá em exposição oral do pré-projeto de pesquisa pelo candidato em até 10 minutos.

3.2.2.3 – O pré-projeto de pesquisa entregue pelo candidato no ato da inscrição deverá conter no mínimo: tema, justificativa, revisão da literatura, objetivo, método e referências, conforme as normas da ABNT (papel A4 branco; com margens superior e esquerda 3 cm; inferior e direita 2 cm; fonte arial 12; entre linhas 1 cm), sendo o sistema de citação autor-data ou o sistema completo. O projeto deverá conter até 4.000 mil palavras e no máximo 30 referências.

3.2.2.4 – São critérios para a análise do pré-projeto:

ITENS	Percentual
1. Clareza quanto à inscrição e aderência à área de concentração escolhida pelo candidato.	20%
2. Relevância e contribuição para o conhecimento ou para o desenvolvimento científico.	20%
3. Contextualização teórico-metodológica, fundamentação e consistência científica.	20%
4. Adequação metodológica quanto ao objeto de estudo, clareza dos objetivos, delineamento, justificativa e problematização.	20%
5. Viabilidade de execução da pesquisa; (condições objetivas) Demonstração de competência, autonomia intelectual, capacidade de redação, pensamento crítico e cumprimento dos aspectos éticos.	20%

3.2.3 – Avaliação do *Currículo Vitae*

3.2.3.1 – A avaliação do *Currículo Vitae*, com peso 4, será de caráter classificatório.

3.2.3.2 – Na avaliação do *Currículo Vitae* será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

1 – Titulação:

Cursos pré-doutorado Indicar curso, Instituição, período, entre outras que achar pertinente.	Pontuação máxima 2,5
--	---------------------------------------

Itens	Sub-Pontuação Máxima
Residência	1,0
Especialização na Área do Programa, oferecida por Instituição de Ensino Superior.	0,5
Mestrado concluído	1,5

2 – Produção acadêmica e pesquisa

Produção/atividade Indicar a fonte da publicação/evento, local, período, título, autores, número de pesquisa/projeto, período, orientação, contexto institucional, entre outras que achar pertinente.	Pontuação máxima 5,0
---	---------------------------------------

Itens	Sub-Pontuação Máxima
Publicação de Artigo Científico em periódico com fator de impacto ≥ 1	2,0
Publicação de Artigo Científico em periódico com fator de impacto <1	1,0
Publicação de livro ou capítulo de livro de conteúdo científico na Área do Programa	0,3
Resumo publicado em Anais de Congressos	0,2
Bolsista oficial (inclui voluntário) para desenvolvimento de atividades de Pesquisa Científica (PIBIC, CNPq, FACEPE, PIBITI, entre outras)	1,0 (por ano)
Participações em projeto(s) de pesquisa aprovado(s) por instâncias pertinentes.	0,25
Publicação de Artigo Científico em periódico sem fator de impacto	0,3

3 – Experiência docente:

Atividade Indicar período, local, função, contexto institucional, entre outras que achar pertinente.	Pontuação máxima 1,5
--	---------------------------------------

Itens	Sub-Pontuação Máxima
Atividade docente em ensino superior com vínculo empregatício em Instituição credenciada pelo MEC	1,0 (por ano)
Atividades docentes em Disciplinas de Instituições de ensino, superior, médio e/ou fundamental.	0,50 (por cada 15 horas)

4 – Outras atividades

Outras atividades Indicar Instituição, evento, curso, duração, entre outros que achar pertinente.	Pontuação máxima 1,0
---	---------------------------------------

Itens	Sub-Pontuação Máxima
Monitoria de disciplina	0,5/ano
Participações em Bancas Examinadoras de monografias de conclusão de curso ou organizador de evento científico	0,25
Monitor em eventos científicos e de extensão	0,25

4. Resultado

4.1 - O resultado do Concurso será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, no pré-projeto de pesquisa, na prova de conhecimento, na avaliação do Currículo, e na prova de idioma.

4.3 - A divulgação dos resultados ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no site www.ufpe.br/posneuro.

5. Recursos

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 3 (três) dias de sua divulgação.

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6. Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 29 vagas para o Curso de Mestrado e 30 vagas para o Curso de Doutorado, distribuídas nas Áreas de Concentração (Anexo IV), as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas, dentro da Área de Concentração escolhida pelo candidato quando de sua inscrição.

6.2 – Além das vagas fixadas no item 6.1, serão disponibilizadas mais duas vagas institucionais para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos), sendo 1 (uma) para o Curso de Mestrado e 1 (uma) para o Curso de Doutorado, em respeito à resolução no 1/2011, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão.

6.3 – Para fazer jus às vagas institucionais referentes ao item 6.2, os servidores ativos e permanentes da UFPE deverão obedecer aos critérios de inscrição e de aprovação na Seleção de Mestrado e Seleção de Doutorado, segundo as normas vigentes do presente Edital.

7 – Disposições gerais:

7.1 – Local de informações, inscrições: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Neuropsiquiatria e Ciência do Comportamento.

7.2 – Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

7.3 – As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização etapa 2 (Defesa do Pré-projeto – apenas candidatos ao doutorado), a presença dos outros candidatos.

7.4 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Concurso, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.5 – É consagrada a nota 5,0, como nota mínima para aprovação nas etapas de caráter eliminatório.

7.6 – Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a etapa 2 (Defesa do Pré-projeto – apenas candidatos ao doutorado) se realizar em dias sucessivos, aplicando-se a cada um dos grupos a regra do 7.3.

7.7 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no quadro de avisos da secretaria do Programa e disponível no site *www.ufpe.br/posnero*

7.8 – Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua destruição.

7.9 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

7.10 – A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 28 de setembro de 2012.

Marcelo Moraes Valença
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Neuropsiquiatria
e Ciências do Comportamento – UFPE

ANEXOS:

I – FICHA DE INSCRIÇÃO

II – MODELO DO BOLETO

III – ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO, LINHAS DE PESQUISA E PROGRAMA.

IV – VAGAS POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____

(preenchimento de responsabilidade da secretaria)

Nome Completo:.....

Sexo: () Masculino () Feminino Data de Nascimento:/...../..... Est. Civil:

Filiação:.....

Naturalidade:..... Nacionalidade:..... CPF. Nº

C. Ident. Órgão Expedidor:..... Data:...../...../.....

Título de Eleitor nº..... Zona:..... Seção:..... Estado.....

Situação: Militar (espécie de documento) Nº Série:.....

Data de Expedição:...../...../..... Órgão Expedidor:.....

Profissão:..... Órgão Empregador:.....

Docente () Sim () Não Instituição:..... Período:.....

Endereço residencial:

Telefones para contato:.....

Endereço profissional:.....

E-mail:.....

Formação Acadêmica:

Graduação:.....

Instituição:..... Período: (mês/ano)/..... a/.....

Especialização:.....

Instituição:..... Período: (mês/ano)/..... a/.....

Residência Médica:.....

Instituição:..... Período: (mês/ano)/..... a/.....

Mestrado:.....

Instituição:..... Período: (mês/ano)/..... a/.....

Título do projeto de pesquisa:.....

Área de Concentração..... Linha de Pesquisa.....

Orientador.....

Recife,.....de.....de 2012.

Assinatura do candidato

ANEXO II – MODELO DE BOLETO

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	3146
	Competência	09/2009
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: SEU NOME	CNPJ ou CPF do Contribuinte	SEU CPF
Nome da Unidade Favorecida: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UG / Gestão	153080 / 15233
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	11,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN9E7848F917927D9F115AD9A1F3136D30]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	11,00

111111111111-1 2222222222-2 3333333333-3 4444444444-4



PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO

1. www.stn.fazenda.gov.br
2. Clicar no lado esquerdo da tela em “siafi-sistema de administração financeira”
3. Clicar no lado esquerdo da tela em “ Guia de recolhimento da União”
4. Clicar no lado esquerdo da tela em “impressão – GRU simples”
5. PREENCHIMENTO CAMPOS (BARRAS AMARELAS) DO BOLETO BANCÁRIO:
UNIDADE FAVORECIDA: Código – 153080 – Gestão 15233
RECOLHIMENTO: Código 288322
NÚMERO DE REFERÊNCIA da Pós-Graduação em Neuropsiquiatria: 3146
VALOR: R\$ 11,00
COMPETÊNCIA E VENCIMENTO: Não informar
CONTRIBUINTE DEPOSITANTE: preencher CPF e nome do candidato
6. Clicar em emitir Boleto Bancário
7. Pagar em qualquer agência do Banco do Brasil.

ANEXO III – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO, LINHAS DE PESQUISA, PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA
--

NEUROCIÊNCIA**Linhas De Pesquisa:**

- Comportamento alimentar.
- Métodos eletrofisiológicos em Medicina e Neurociência.
- Neuroendocrinologia.
- Neurofarmacologia.
- Processamento sensorial e transtornos neuropsiquiátricos.

Conteúdo programático:

- Transmissão sináptica e neurotransmissores
- Eixo hipotálamo-hipófise
- Sistema piramidal
- Nervos óptico, facial e cócleo-vestibular

NEUROCIRURGIA**Linhas de pesquisa:**

- Intervenções neurocirúrgicas.
- Neuroanatomia cirúrgica.

Conteúdo programático:

- Hipertensão Intracraniana.
- Tumores do sistema nervoso central.
- Doenças cerebrovasculares.
- Trauma crânio-encefálico.

NEUROLOGIA**Linhas de pesquisa:**

- Cefaléia.
- Doenças cerebrovasculares.
- Epileptologia e Neurofisiologia Clínica.
- Fisiopatogenia das doenças neurológicas e psiquiátricas.

Conteúdo programático:

- Cefaléia
- Demências
- Doença de Parkinson
- Doenças cerebrovasculares
- Doenças do neurônio motor
- Epilepsia e Neurofisiologia Clínica
- Infecções do sistema nervoso
- Polineurites

NEUROPSICOPATOLOGIA

Linhas de pesquisa:

- Ciência cognitiva e comportamento.
- Métodos clínicos e experimentais em Neuropsicopatologia.
- Genética dos transtornos neuropsiquiátricos.

Conteúdo programático:

Manifestações psicopatológicas (sintomas e síndromes clínicas) e seus correlatos neurofisiopatológicos, referentes à:

- Sensopercepção
- Memória
- Linguagem
- Afetividade
- Pensamento

PSIQUIATRIA

Linhas de pesquisa:

- Epidemiologia e Saúde Mental.
- Esquizofrenias e quadros afins.
- História da Psiquiatria.
- Transtornos Afetivos.

Conteúdo programático:

- Evolução da nosologia psiquiátrica
- Esquizofrenia
- Transtornos do humor
- Transtornos fóbico-ansiosos
- Transtornos do pânico
- Transtornos de personalidade

ANEXO IV – VAGAS POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

MESTRADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	Nº DE VAGAS
Neurocirurgia	3
Neurologia	3
Psiquiatria	3
Neuropsicopatologia	10
Neurociências	10
Vaga institucional (servidores/UFPE)	1
TOTAL	30

DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	Nº DE VAGAS
Neurocirurgia	2
Neurologia	7
Psiquiatria	3
Neuropsicopatologia	8
Neurociências	10
Vaga institucional (servidores/UFPE)	1
TOTAL	31

CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E TECNOLÓGICA
CURSO DE MESTRADO

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática e Tecnológica torna público, **Errata do Edital de Seleção 2013 do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática e Tecnológica, publicado no BO N° 88 de 24 de setembro de 2012.**

No Item 1, onde se lê:

1. DA FINALIDADE E DO PÚBLICO ALVO

1.1 - O presente edital destina-se à seleção para o preenchimento de 30 (trinta) vagas disponíveis no Curso de Mestrado em Educação Matemática e Tecnológica no primeiro semestre letivo de 2013.

1.2 - As vagas disponíveis para o processo seletivo serão preenchidas pelos candidatos que reúnam os requisitos necessários, aqui dispostos, sendo cabível o não preenchimento de todas as vagas ao final do processo, considerando a disponibilidade de orientadores.

1.3 – Será reservada uma vaga, do total de vagas indicadas no item 1.1, para Servidores Públicos Federais aprovados no processo seletivo.

1.4 – Será reservada uma vaga, do total de vagas indicadas no item 1.1, para alunos estrangeiros aprovados no processo seletivo.

1.5 - Poderão candidatar-se portadores de diploma ou certificado de conclusão de cursos de graduação plena na área do Programa: Pedagogia, Licenciatura em Matemática, Informática, Desenho e Plástica, ou áreas afins, reconhecido pelo Ministério da Educação ou autorizado pela Universidade. Excepcionalmente, poderão participar do processo seletivo concluintes de curso de graduação.

1.6 - São os seguintes os objetivos específicos do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática e Tecnológica: a) formar profissionais que atendam, quantitativa e qualitativamente, à expansão do ensino superior na área de Educação Matemática e Tecnológica; b) preparar pesquisadores que desenvolvam pesquisa em Educação Matemática e Tecnológica; c) colocar o mestrando em contato com novas tendências do ensino de matemática e do uso de tecnologias na educação; d) desenvolver reflexão e propor caminhos que auxiliem o enfrentamento das grandes questões e desafios colocados pelo uso dos computadores e outras tecnologias no ensino.

Leia-se:

1. DA FINALIDADE E DO PÚBLICO ALVO

1.1 - O presente edital destina-se à seleção para o preenchimento de 30 (trinta) vagas disponíveis no Curso de Mestrado em Educação Matemática e Tecnológica no primeiro semestre letivo de 2013.

1.2 - As vagas disponíveis para o processo seletivo serão preenchidas pelos candidatos que reúnam os requisitos necessários, aqui dispostos, sendo cabível o não preenchimento de todas as vagas ao final do processo, considerando a disponibilidade de orientadores.

1.3 – Será destinada uma vaga adicional ao total de vagas indicadas no item 1.1, para alunos estrangeiros aprovados no processo seletivo.

1.4 - Poderão candidatar-se portadores de diploma ou certificado de conclusão de cursos de graduação plena na área do Programa: Pedagogia, Licenciatura em Matemática, Informática, Desenho e Plástica, ou áreas afins, reconhecido pelo Ministério da Educação ou autorizado pela Universidade. Excepcionalmente, poderão participar do processo seletivo concluintes de curso de graduação.

1.5 - São os seguintes os objetivos específicos do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática e Tecnológica: a) formar profissionais que atendam, quantitativa e qualitativamente, à expansão do ensino superior na área de Educação Matemática e Tecnológica; b) preparar pesquisadores que desenvolvam pesquisa em Educação Matemática e Tecnológica; c) colocar o mestrando em contato com novas tendências do ensino de matemática e do uso de tecnologias na educação; d) desenvolver reflexão e propor caminhos que auxiliem o enfrentamento das grandes questões e desafios colocados pelo uso dos computadores e outras tecnologias no ensino.

Elizabeth de Souza Rosa Borba

ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU*(*)**(por área de concentração-baseada na Res. Vigente do CCEPE)**

NOME DO CURSO: FILOSOFIA

NÍVEL: [] MESTRADO [X] DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: FILOSOFIA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 03/2012 até ____/____/____

CRÉDITOS DO CURSO (conf. Regimento do Curso)

OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao regimento)	TOTAL GERAL
08	28		36

ELENCO DE DISCIPLINAS			
LINHA: FILOSOFIA PRÁTICA			
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
FIL1001	FILOSOFIA PRÁTICA	30	02
FIL1002	FILOSOFIA POLÍTICA	30	02
FIL1003	SEMINÁRIOS DE PESQUISA I	15	01
FIL1004	SEMINÁRIOS DE PESQUISA II	15	01
FIL1005	SEMINÁRIOS DE PESQUISA III	15	01
FIL1006	SEMINÁRIOS DE PESQUISA IV	15	01
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
FIL1007	TÓPICOS ESPECIAIS EM FILOSOFIA PRÁTICA I	30	02
FIL1008	TÓPICOS ESPECIAIS EM FILOSOFIA PRÁTICA II	30	02
FIL1009	TÓPICOS ESPECIAIS EM FILOSOFIA PRÁTICA III	15	01
FIL1010	TÓPICOS ESPECIAIS EM FILOSOFIA PRÁTICA IV	15	01
FIL1011	TÓPICOS ESPECIAIS EM FILOSOFIA PRÁTICA V	15	01
FIL1012	TÓPICOS ESPECIAIS EM FILOSOFIA PRÁTICA VI	15	01
FIL1013	TÓPICOS ESPECIAIS EM FILOSOFIA PRÁTICA VII	15	01
FIL1014	TÓPICOS ESPECIAIS EM FILOSOFIA PRÁTICA VIII	15	01
FIL1015	TÓPICOS ESPECIAIS EM FILOSOFIA PRÁTICA IX	15	01
FIL1016	TÓPICOS ESPECIAIS EM FILOSOFIA PRÁTICA X	15	01
FIL1017	TÓPICOS ESPECIAIS EM FILOSOFIA PRÁTICA XI	15	01
FIL1018	TÓPICOS ESPECIAIS EM FILOSOFIA PRÁTICA XII	15	01
FIL1019	ESTUDOS ESPECIAIS	30	02
LINHA: METAFÍSICA			
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
FIL1020	HISTÓRIA DA METAFÍSICA	30	02
FIL1021	CRÍTICA À METAFÍSICA	30	02
FIL1022	SEMINÁRIOS DE PESQUISA I	15	01
FIL1023	SEMINÁRIOS DE PESQUISA II	15	01
FIL1024	SEMINÁRIOS DE PESQUISA III	15	01
FIL1025	SEMINÁRIOS DE PESQUISA IV	15	01

LINHA: METAFÍSICA			
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
FIL1026	TÓPICOS ESPECIAIS EM METAFÍSICA I	30	02
FIL1027	TÓPICOS ESPECIAIS EM METAFÍSICA II	30	02
FIL1028	TÓPICOS ESPECIAIS EM METAFÍSICA III	15	01
FIL1029	TÓPICOS ESPECIAIS EM METAFÍSICA IV	15	01
FIL1030	TÓPICOS ESPECIAIS EM METAFÍSICA V	15	01
FIL1031	TÓPICOS ESPECIAIS EM METAFÍSICA VI	15	01
FIL1032	TÓPICOS ESPECIAIS EM METAFÍSICA VII	15	01
FIL1033	TÓPICOS ESPECIAIS EM METAFÍSICA VIII	15	01
FIL1034	TÓPICOS ESPECIAIS EM METAFÍSICA IX	15	01
FIL1035	TÓPICOS ESPECIAIS EM METAFÍSICA X	15	01
FIL1036	TÓPICOS ESPECIAIS EM METAFÍSICA XI	15	01
FIL1037	TÓPICOS ESPECIAIS EM METAFÍSICA XII	15	01
FIL1038	ESTUDOS ESPECIAIS	30	02
LINHA: FILOSOFIA ANALÍTICA			
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
FIL1039	LÓGICA FILOSÓFICA	30	02
FIL1040	TEORIAS DA MENTE E DA LINGUAGEM	30	02
FIL1041	SEMINÁRIOS DE PESQUISA I	15	01
FIL1042	SEMINÁRIOS DE PESQUISA II	15	01
FIL1043	SEMINÁRIOS DE PESQUISA III	15	01
FIL1044	SEMINÁRIOS DE PESQUISA IV	15	01
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
FIL1045	TÓPICOS ESPECIAIS EM ANALÍTICA I	30	02
FIL1046	TÓPICOS ESPECIAIS EM ANALÍTICA II	30	02
FIL1047	TÓPICOS ESPECIAIS EM ANALÍTICA III	15	01
FIL1048	TÓPICOS ESPECIAIS EM ANALÍTICA IV	15	01
FIL1049	TÓPICOS ESPECIAIS EM ANALÍTICA V	15	01
FIL1050	TÓPICOS ESPECIAIS EM ANALÍTICA VI	15	01
FIL1051	TÓPICOS ESPECIAIS EM ANALÍTICA VII	15	01
FIL1052	TÓPICOS ESPECIAIS EM ANALÍTICA VIII	15	01
FIL1053	TÓPICOS ESPECIAIS EM ANALÍTICA IX	15	01
FIL1054	TÓPICOS ESPECIAIS EM ANALÍTICA X	15	01
FIL1055	TÓPICOS ESPECIAIS EM ANALÍTICA XI	15	01
FIL1056	TÓPICOS ESPECIAIS EM ANALÍTICA XII	15	01
FIL1057	ESTUDOS ESPECIAIS	30	02

CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
FIL1058	ESTÁGIO DOCÊNCIA	60	04

- Poderão ser aproveitados 22 créditos do Mestrado em Filosofia, desde que não ultrapasse os cinco anos de validade dos créditos, conforme Art. 35 Parágrafo Único, deste Regimento.

EM, ____/____/____

Secretário(a) do Curso

Coordenador(a) do Curso

(*) **Republicação, tornando sem efeito a publicada no BO nº 68 – Especial, de 03/08/2012.**

PORTARIA NORMATIVA Nº 30, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

Ementa: Cria a Superintendência de Projetos e Obras e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art.33 do Estatuto da Universidade, e considerando a necessidade de modernizar a gestão da infraestrutura urbana e predial da Universidade.

RESOLVE:

Art. 1º É criada a Superintendência de Projetos e Obras (SPO), diretamente vinculada ao Reitor, com a finalidade de planejar e administrar as obras e o uso do espaço físico da Universidade, conforme os objetivos estabelecidos para a ampliação da infraestrutura da UFPE.

Parágrafo único. O Superintendente de Projetos e Obras será nomeado pelo Reitor e exercerá o seu cargo em regime de trabalho de tempo integral.

Art. 2º Compete à Superintendência de Projetos e Obras (SPO):

- I. Elaborar, fiscalizar e administrar a execução dos projetos de engenharia, arquitetura, paisagismo e urbanismos vinculados às obras da Universidade;
- II. Planejar o uso dos espaços físicos e a expansão da infraestrutura urbana e predial da Universidade;
- III. Fiscalizar o uso dos espaços físicos, comunicando às autoridades competentes a utilização inadequada ou irregular de locais ou de instalações da Universidade;
- IV. Exercer as demais atribuições conferidas pelo Reitor ou pelos órgãos deliberativos superiores.

Art. 3º A Superintendência de Projetos e Obras é composta pela seguinte estrutura organizacional:

- I. Conselho Gestor;
- II. Gabinete do Superintendente, constituído das seguintes unidades:
 - a) Secretaria;
 - b) Assessoria de Projetos Especiais;
- III. Diretoria de Planos e Projetos, integrada pelas unidades:
 - a) Gerência de Projetos;
 - b) Gerência de Paisagismo e Urbanismo;
- IV. Diretoria de Fiscalização de Obras, integrada pelas unidades:

Art. 4º Enquanto não for aprovado o Regimento Interno da SPO, o seu Conselho Gestor será integrado pelos seguintes membros:

- I. Superintendente de Obras e Projetos, como presidente;
- II. Diretores da SPO
- III. Prefeito da Cidade Universitária;
- IV. Pró-Reitor de Planejamento;
- V. Pró-Reitor de Gestão Administrativa;
- VI. Um representante dos servidores técnico-administrativos em educação lotados na SPO.

Art. 5º Compete à Diretoria de Planos e Projetos:

- I. Coordenar as diversas atividades relacionadas à elaboração de projetos, incluindo estudos preliminares, projetos executivos e planilhamentos;
- II. Colaborar com a elaboração do Plano Diretor da UFPE, definindo conjuntamente os planos de desenvolvimento urbano e paisagísticos;
- III. Desenvolver planos de adequação e disponibilização de informações do Patrimônio de Bens Imóveis da Universidade;
- IV. Atuar na articulação entre os setores de projetos e fiscalização de obras;
- V. Exercer as demais atividades incumbidas pelo Superintendente de Projetos e Obras.

Art. 6º A Diretoria de Fiscalização de Obras tem por competência:

- I. Registrar e acompanhar a evolução de toda e qualquer atividade relacionada às obras;
- II. Coordenar as atividades de elaboração, fiscalização e acompanhamento da execução de contratos de obras, inclusive atestando a comprovação dos serviços realizados por empresas terceirizadas, nas respectivas faturas e/ou notas fiscais;
- III. Orientar, opinar e controlar as atividades ligadas às obras de recuperação, ampliação e melhoramento dos prédios já construídos;
- IV. Coordenar o trabalho dos engenheiros fiscais nos campi da UFPE;
- V. Comunicar as autoridades competentes, por escrito, qualquer irregularidade detectada na execução das obras da Universidade, em especial aquelas contratadas a terceiros;
- VI. Exercer as demais atividades atribuídas pelo Superintendente de Projetos e Obras.

Art. 7º No prazo de noventa (90) dias, o Superintendente de Projetos e Obras encaminhará à apreciação do Conselho Gestor a proposta de Regimento Interno da unidade, antes de submeter à aprovação do Reitor.

Parágrafo único. Enquanto o Regimento Interno não for aprovado pelo Reitor, as atribuições das unidades vinculadas ao Gabinete da SPO, à DPP e à DFO serão estabelecidas em portaria do Superintendente de Projetos e Obras, com a devida publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, revogadas as disposições em contrário.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

PORTARIA NORMATIVA Nº 31, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

Ementa: Altera a estrutura organizacional da Prefeitura da Cidade Universitária e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 33 do Estatuto da Universidade, e considerando a necessidade de tornar mais eficaz a gestão dos serviços sob a responsabilidade da Prefeitura da Cidade Universitária.

RESOLVE:

Art. 1º A Prefeitura da Cidade Universitária terá por finalidade a prestação de serviços de manutenção e conservação predial e urbana, com o objetivo de preservar a integridade da infraestrutura e melhorar o acesso às instalações da Universidade.

Parágrafo único. O Prefeito da Cidade Universitária será nomeado pelo Reitor e exercerá o seu cargo em regime de trabalho de tempo integral.

Art. 2º Compete à Prefeitura da Cidade Universitária:

- I. Elaborar pequenos projetos de reformas, de reparo e de paisagismo;
- II. Executar as pequenas obras.
- III. Executar os serviços de:
 - a) manutenção e conservação predial, consistindo em: manutenção hidro-sanitária e elétrica, pintura, carpintaria, vidraçaria e recuperações de alvenaria;
 - b) acompanhamento dos serviços de manutenção de elevadores e de aparelhos de ar-condicionado e de limpeza;
 - c) manutenção e conservação de acessos, logradouros, parques e jardins da Universidade;
 - d) manutenção da iluminação pública dos estacionamentos, vias de acesso e demais logradouros dos campi universitários;
- IV. Elaborar o cadastro dos bens imóveis da Universidade, mantendo atualizado os registros de controle e os documentos das edificações e dos espaços físicos da Instituição;
- V. Planejar compras e elaborar termo de referência para aquisição de materiais e de serviços específicos da prefeitura, além de efetuar licitação de materiais e serviços relativos à manutenção e pequenas obras dos campi, realizando, em consequência, os empenhos decorrentes das aquisições e cumprimento de contratos de prestação de serviços por terceiros.
- VI. Elaborar e executar os projetos de sinalização dos campi;
- VII. Elaborar e executar os projetos de adequações da infraestrutura, visando à melhoria da mobilidade e acessibilidades dos usuários aos diversos setores da Universidade;
- VIII. Desenvolver planos de adequação e disponibilização de informações do Patrimônio de Bens Imóveis da Universidade;
- IX. Exercer as demais atribuições conferidas pelo Reitor ou pelos órgãos deliberativos superiores.

Art. 3º A Prefeitura da Cidade Universitária terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Conselho Técnico-Administrativo;
- II. Gabinete do Prefeito, constituído das seguintes unidades:
 - a) Secretaria;
 - b) Coordenação Administrativa e Financeira;
 - c) Coordenação de Cadastro de Bens Imóveis;
 - d) Subprefeitura do Centro Acadêmico de Vitória;
 - e) Subprefeitura do Centro Acadêmico do Agreste;
- III. Diretoria de Gestão Ambiental (DGA), integrada pelas unidades:
 - a) Gerência de Recursos Hídricos;
 - b) Gerência de Limpeza Urbana e Predial.
- IV. Diretoria de Manutenção e Conservação (DMC), integrada pelas seguintes unidades:
 - a) Gerência de Pequenos Projetos;
 - b) Gerência de Pequenas Obras e Manutenção de Sistemas Elétricos e Mecânicos;
 - c) Gerência de Suprimentos;

§ 1º Para o planejamento, execução e avaliação de programas ou projetos específicos, o Prefeito da Cidade Universitária poderá ser assessorado pelos seguintes colegiados:

- a) Comissão Técnica do Plano Diretor, com a finalidade de elaborar o Plano Diretor da Universidade, em articulação com a Superintendência de Projetos e Obras e a Prefeitura da Cidade Universitária, para posterior apreciação da Administração Central;
- b) Comissão de Meio Ambiente, com o objetivo central de elaborar o Programa de Gestão e Educação Ambiental da Universidade;
- c) Comissão de Conservação de Energia, com a finalidade de elaborar o Programa de Eficiência Energética da Universidade, com vistas à promoção do uso racional e consciente da energia elétrica.

§ 2º As Comissões serão integradas por servidores da Universidade, indicados pelos titulares da Prefeitura da Cidade Universitária e da Superintendência de Projetos e Obras e designados pelo Reitor.

Art. 4º Enquanto não for aprovado o novo Regimento Interno da PCU, as atribuições e a composição do seu Conselho Técnico-Administrativo obedecerá ao disposto no regimento vigente.

Art. 5º Compete à Diretoria de Gestão Ambiental:

- a) Elaborar projetos de melhoria da sustentabilidade das atividades e processos utilizados na Universidade;
- b) Planejar sistemas de captação, tratamento e distribuição de água que atendam as demandas da Universidade, conforme os padrões atuais de sustentabilidade ambiental;
- c) Identificar e propor soluções para o tratamento de resíduos diversos;
- d) Coletar e dar o destino adequado ao lixo recolhido dos prédios e espaços dos campi da Universidade.
- e) Atuar no planejamento de sistemas de captação e disponibilização de energias alternativas;
- f) Identificar e propor alternativas para projetos de edificações sustentáveis;
- g) Exercer as demais atividades atribuídas pelo Prefeito da Cidade Universitária.

Art. 6º À Diretoria de Manutenção compete:

- a) Coordenar as atividades permanentes de manutenção e conservação urbana e predial dos campi universitários;
- b) Planejar a aquisição de equipamentos e materiais, com o objetivo de evitar solução de continuidade às atividades de manutenção e conservação da infraestrutura da Universidade;
- c) Elaborar e executar os projetos de pequenas obras;
- d) Exercer as demais atividades atribuídas pelo Prefeito da Cidade Universitária.

Art. 7º - No prazo de noventa (90) dias, o Prefeito da Cidade Universitária encaminhará à apreciação do Conselho Técnico-Administrativo a proposta de Regimento Interno da unidade, antes de submeter à aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Enquanto o novo Regimento Interno não for aprovado pelo Conselho de Administração, as atribuições das unidades vinculadas ao Gabinete do Prefeito, à DGA e à DMC serão estabelecidas em portaria do Prefeito da Cidade Universitária, com a devida publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Art. 8º Esta portaria normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, revogadas as disposições em contrário.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

PORTARIA N.º 3.876, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, CPF: 069.063.114-68 e GILDO JOSÉ DOS SANTOS, SIAPE n.º 1132265, CPF: 368.232.954-49, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.038284/2012-71. (Processo n.º 23076. 038284/2012-71)

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3.877, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Reconduzir ANA LUCIA FONTES DE SOUZA, SIAPE n.º 2289080, CPF: 407.045.724-00, ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, CPF: 069.063.114-68, e ISAIRAS PEREIRA PADOVAN, SIAPE n.º 3130010, CPF: 069.949.464-87, para, sob a presidência do primeiro, reconstituírem Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.026921/2012-66. (Processo n.º 23076.040877/2012-05).

PORTARIA N.º 3.878, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Reconduzir, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Matrícula SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, CPF: 069.063.114-68 e GILDO JOSE DOS SANTOS, SIAPE n.º 1132265, CPF: 368.232.954-49, para, sob a presidência do primeiro, reconstituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.040876/2012-52. (Processo n.º 23076.040876/2012-52)

PORTARIA N.º 3.880, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, CPF: 069.063.114-68 e GILDO JOSE DOS SANTOS, SIAPE n.º 1132265, CPF: 368.232.954-49, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.040815/2012-95. (Processo n.º 23076.040815/2012-95).

LENITA ALMEIDA AMARAL

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida